LEI Nº 571 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre majoração dos salários e vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura e dá outras providências".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 50% (cinquenta por cento) os atuais salários e vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Lindóia.

Parágrafo Único - A majoração de que trata este artigo, vigorará a partir de 01 de novembro de 1993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de novembro de 1993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de novembro de 1993.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Setor de Administração